

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ
PREGÃO PRESENCIA 0001/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC (SC), através do fundo Municipal de Saúde pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.408.074/0001-88, com sede na Rua Dom Pedro II, 133, Centro, Ibicaré-SC, representado neste ato por seu Gestor Sr. Irineu Tressoldi torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para a execução da Ata de Registro de Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 008, de 13 de março de 2006 aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os documentos para o credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibicaré, situada na Rua Dom Pedro II, 133, Centro, Ibicaré-SC, até o horário estipulado abaixo, para o início da sessão pública de processamento do pregão.

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso, que por ventura possa ocorrer.

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se no **dia 20 de janeiro de 2014 às 09:00 horas**, e será conduzido pelo Pregoeiro titular ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por ato do Poder Executivo conforme Portaria nº 200/2013, nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. DO OBJETO:

1.1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, conforme tabela em anexo.

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

1.2.1 A empresa vencedora deverá prestar os serviços através de estabelecimento próprio, devidamente licenciado pela vigilância sanitária, na cidade de Ibicaré, estado de Santa Catarina, diretamente a população, mediante ordem de serviço fornecida pelo Fundo Municipal de Saúde.

1.2.2 A empresa vencedora deverá disponibilizar estabelecimento comercial localizado no município de Ibicaré, em um raio de 1.000 (mil) metros da sede da Secretaria Municipal de Saúde situado na Av. Dr. Hercílio Luz 251, para que os pacientes não necessitem percorrer grandes distâncias para efetuar a coleta dos exames laboratoriais.

1.2.3. Os horários de atendimento em que a credenciada deverá prestar serviços serão: das 07h às 11h e das 13h30min às 17h30min de segunda a sexta-feira.

1.2.4 O vencedor deverá realizar a coleta e centrifugação/preparação das amostras para serem enviadas pela Unidade Básica de Saúde de Ibicaré ao LACEN.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados devidamente registrados junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, como atividade principal ou secundárias no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que porque preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

2.2. Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

2.3. Não será permitida a participação na presente licitação de empresas reunidas em consórcios.

2.4. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

2.5. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

2.6. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

2.6.1 A empresa vencedora deverá disponibilizar estabelecimento comercial localizado no máximo a 1 km (Um quilômetros) da Unidade Básica de Saúde de Ibicaré-SC, para que os pacientes não necessitem em percorrer grandes distâncias para a realização da coleta para exames.

2.7. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.7.1 – As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no presente certame, deverão apresentar Certidão Simplificada emitida pela junta comercial do estado, fora de qualquer envelope, juntamente com a Carta de Credenciamento.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.

3.2. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal, deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação:

a) Caso o representante seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar:

- Cópia do ato constitutivo ou do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- Cópia da cédula de identidade;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

b) Caso o representante seja preposto da empresa proponente, deverá apresentar:

- Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento;
- Cópia da cédula de identidade;
- Cópia do ato constitutivo ou contrato social;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

3.3. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

3.4. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

3.5. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

3.6. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo licitatório, deverão ser entregues SEPARADAMENTE dos envelopes da Proposta e da Documentação.

3.7. Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES 01 e 02.

4.2. Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal da empresa proponente durante a sessão.

4.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001/2014 – EDITAL PP 0001/2014
EMPRESA PROPONENTE:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ

PROCESSO DE LICITAÇÃO EMPRESA PROPONENTE: Nº 0001/2014 – EDITAL PP 0001/2014

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – DA PROPOSTA

5.1. O envelope nº 01 “Da Proposta” deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1. Nome, endereço e CNPJ;

5.1.2. Número do processo e do edital;

5.1.3. Montante de desconto oferecido sobre a Lista da ABCFARMA;

5.1.4. A proponente deverá ofertar, no mínimo, **um desconto de 1% (Um por cento)** sobre os exames constantes da tabela SUS e exames na tabela anexo I;

5.1.5. Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

5.1.6. Local e data;

5.1.7. Assinatura do representante legal da proponente.

5.2. O preço de referência dos exames são aqueles constantes da Tabela SUS.

5.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.5. O (a) Pregoeiro (a) considerará como formais erros e outros aspectos que beneficiem o Município e não implique nulidade do procedimento.

5.6. Com fundamento no inciso I do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

5.6.1. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, serão desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

5.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope 02 – “Documentos de Habilitação”, os documentos a seguir relacionados:

6.1.1 - Quanto a Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.1. A empresa que apresentar, conforme o subitem 3.2 deste edital, o Ato Constitutivo/Contrato Social no ato de credenciamento do seu representante para participação da presente Licitação, fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope da habilitação.

6.1.2 - Quanto a Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica;
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de regularidade relativa com os débitos Trabalhistas.
- f) Certidão negativa de falência.

6.1.3 - Em anexo aos documentos de habilitação do presente processo licitatório deverão ser encaminhados:

- a) Cópia do registro na entidade profissional competente (CRF);
- b) A Licitante fornecer Declaração de capacidade de coleta das análises laboratoriais, objeto deste Edital;
- c) Declaração de que a empresa não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Constituição Federal, art. 7º, inciso XXXIII).
- d) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- i) Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.

6.2. Os documentos descritos nos subitens 6.1.1 ao 6.1.2 acima, poderão ser substituídos, em todo ou em parte, pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pela Prefeitura de Ibicaré, observadas as datas de validade da documentação nele relacionada. Caso ocorra o vencimento de qualquer um dos documentos, este deverá ser apresentado atualizado junto com o Certificado.

6.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.

6.3.1. As empresas que quiserem autenticar documentos junto a Prefeitura de Ibicaré deverão apresentá-los acompanhados dos originais, preferencialmente, até três dias corridos antes do prazo de entrega da documentação e proposta, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h30min às 17h30min, junto a Secretaria de Administração da Prefeitura de Ibicaré, na Rua Dom Pedro II, 133, Centro, Ibicaré-SC.

6.4. A Equipe de Apoio do Pregão poderá proceder à consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando os licitantes dispensados de autenticá-las.

6.5. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.

6.6. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

6.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.18.7 e seguintes do presente Edital.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DO PREGÃO

7.1. O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como, o recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá até o horário marcado para início da sessão de processamento do pregão e no local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.1.1. Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. Após o credenciamento, será aberta a sessão de processamento do pregão, a partir das 09:00 horas, do dia 16 de janeiro de 2014, momento em que os licitantes entregarão ao Pregoeiro(a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Edital.

7.3. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem descontos simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.

7.3.2. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

7.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de maior desconto e as demais com preços até 1% (Um por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores descontos, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor que ofertou o menor desconto, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior desconto.

- 7.7. Não será admitida a desistência do(s) lance(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital;
- 7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante da etapa de competição e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação de propostas;
- 7.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente do descontos, considerando-se para as selecionadas o último desconto ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.11. Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;
- 7.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto com vistas à redução do preço.
- 7.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.13.1. A aceitabilidade será aferida pela Tabela SUS, vigente.
- 7.14. Considerada aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 7.16. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior desconto, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.17. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.
- 7.18. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.
- 7.19. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.
- 7.20. Para o bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.
- 7.21. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Equipe, Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorridos, oportunidade em que será oficializada às mesmas a data para prosseguimento do certame;

7.22. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.18.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.18.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao maior desconto

7.18.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de desconto superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do subitem 7.18.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.18.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c. No caso de equivalência dos valores de descontos apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.18.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

7.18.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 7.18.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.18.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.18.6. O disposto no subitem 7.18.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

7.18.7. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.18.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

7.18.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.18.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.18.8. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com o estabelecido no subitem 2.7 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93;

8.2. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará em decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, à vencedora;

8.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

8.6. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

8.9. O recurso interposto contra um dos itens licitados, não impede a administração de proceder a homologação e contratação dos demais;

8.5. A adjudicação será feita pelo MAIOR DESCONTO OFERTADO SOBRE OS EXAMES CONSTANTES DA TABELA SUS E TABELA EM ANEXO I.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Fica estabelecido que com o licitante vencedor será celebrado contrato, conforme a minuta em anexo, que deverá ser assinado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da notificação para este fim, devendo neste ato, a Contratada indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações.

9.2. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas no item 11 do presente Edital.

9.3. Caso o proponente declarado vencedor, não queira ou não possa assinar o Contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação.

9.4. O contrato decorrente desta licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letra "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo:

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. CABE AO MUNICÍPIO:

10.1.1. A definição do objeto desta Licitação;

10.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

10.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;

10.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o item 14, deste edital;

10.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;

10.1.6. Providenciar a publicação resumida do contrato proveniente do presente processo licitatório, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

10.1.7. Orientar os pacientes sobre os procedimentos a serem adotados para a realização dos exames.

10.2. CABE A PROPONENTE VENCEDORA:

10.2.1. Atender ao disposto no presente Edital e seus anexos, bem como realizar coleta e análise laboratoriais, durante o exercício financeiro de 2014;

10.2.2. Realizar os exames aos pacientes, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde;

10.2.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.2.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

10.2.5. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

10.2.6. Exigir a autorização pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibicaré para a realização das coletas para exames;

10.2.7. Executar o objeto da presente licitação conforme o disposto no subitem 1.2 (Da Forma de Execução) deste Edital.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do contrato dele proveniente;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 11.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

12.1.1 Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

12.1.2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

12.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

12.2.1. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

13. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

13.1. O Contrato proveniente do presente processo licitatório terá vigência até 31 de dezembro de 2014, com início imediato a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, art. 57, § 1º, incisos I, II, III, IV e VI.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

14.1. O Município efetuará o pagamento até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação de serviço. O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal e do relatório dos serviços prestados no Departamento de Compras do Fundo Municipal de Saúde de Ibicaré.

14.2. É expressamente vedada à cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa a tabela adotada quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.

14.3. Facultar-se-á ao Município a concessão de revisão de preços dos serviços credenciados no mesmo percentual e data de revisão da tabela SUS, na forma disposta na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.4. A proponente vencedora deverá enviar FAX do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Secretaria de Saúde de Ibicaré, aos cuidados do Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3538-0222).

14.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas provenientes da execução deste Edital correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias relativas ao exercício de 2014:

Fonte: Recursos Ordinários

Detalhamento dos Recursos: Sem Destinação de Recursos

Fonte: Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde

Detalhamento dos Recursos: Sem Destinação de Recursos

Atividade: Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Mod. Aplic. Aplicação Direta

Conta: 01.0101.10.301.0009.2001.33900000.0100

Atividade: Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Mod. Aplic. Aplicação Direta

Conta: 01.0101.10.301.0009.2001.33900000.0123

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.

16.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 atualizada, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e o Decreto Municipal nº 008, de 13 de março de 2006.

16.5. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

16.6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

16.7. Integram o presente Edital:

- Especificações/Observações/Modelo da Proposta/Valor de Referência.

16.8. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração Licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura das Propostas e Documentos de Habilitação;

16.8. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura de Ibicaré;

16.8.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.9. Para dirimir as questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Ibicaré-SC, 07 de janeiro de 2014.

Irineu Tressoldi
Gestor Municipal

ANEXO I

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0001/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 0001/2014**

Item	ESPECIFICAÇÕES	Valor Unitário
01	17 - ALFA-HIDROXI PROGESTERONA	R\$ 10,20
02	17 - HIDROESTEROIDES CETOGÊNICOS	R\$ 6,72
03	25 Hidroxi Vitamina D	R\$ 15,24
04	Ácido Úrico	R\$ 1,85
05	Ácido valpróico	R\$ 15,65
06	ÁCIDO VANIL MANDÉLICO	R\$ 9,00
07	ACTH-HORMÔNIO ADRENO CORTICOTRÓFICO	R\$ 14,12
08	ALBUMINA	R\$ 4,26
09	ALDOLASE	R\$ 3,68
10	ALDOSTERONA	R\$ 11,89
11	ALFA 1 - GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	R\$ 3,68
12	ALFA FETOPROTEINA	R\$ 15,06
13	AMILASE	R\$ 2,25
14	ANTI DNA	R\$ 8,67
15	ANTI HBC IgG	R\$ 18,55
16	ANTI HBC IgM	R\$ 18,55
17	ANTI HBE	R\$ 18,55
18	ANTI HBS	R\$ 18,55
19	ANTI HCV	R\$ 18,55
20	Anti HDV	R\$ 18,55
21	ANTI TPO	R\$ 17,16
22	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98
23	ANTI-CENTROMERO	R\$ 20,12
24	ANTICOAGULANTE LUPICO	R\$ 4,11
25	ANTICORPOS IgG CONTRA VIRUS DA HEPATITE A (Anti HAV IGG)	R\$ 18,55
	ANTICORPOS IgM CONTRA VIRUS DA HEPATITE A (Anti HAV IGM)	
26		R\$ 18,55
27	ANTÍGENO AUSTRÁLIA - HBSAG	R\$ 18,55
28	ANTIGENO CARCINO EMBRIONÁRIO	R\$ 13,35
29	ANTI-GLIADINA - IgG	R\$ 23,36
30	ANTI-GLIADINA - IgA	R\$ 25,36

31	ANTI-MUSCULO LISO	R\$	17,16
32	ANTI-RNP	R\$	4,10
33	ANTI-SCL-70	R\$	10,00
34	ANTI-SM	R\$	17,16
35	ANTI-SSA/RO	R\$	18,55
36	ANTI-SSB/LA	R\$	18,55
37	ANTI-TIREOGLOBULINA	R\$	17,16
38	Antitrombina III	R\$	6,48
39	ASO/ASLO	R\$	2,83
40	Aspergillus sp.	R\$	9,25
41	B A A R – Cultura	R\$	5,63
42	B A A R PESQUISA	R\$	4,20
43	BAAR, urina	R\$	4,20
44	BACTEROSCOPIA EM GERAL	R\$	2,80
45	BETA HCG	R\$	2,04
46	BETA HCG PLASM. QUANTITATIVO	R\$	7,85
47	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	R\$	2,01
48	CA 125	R\$	13,35
49	CA 15-3	R\$	13,35
50	CA 19-9	R\$	13,35
51	CA 50	R\$	13,35
52	CA 72-4	R\$	13,35
53	CÁLCIO (SANGUE)	R\$	1,85
54	Cálcio Ionizado	R\$	3,51
55	CAPACIDADE LATENTE DE LIG FERRO	R\$	2,01
56	Capacidade Livre de ligação do Ferro	R\$	2,01
57	CAPACIDADE TOTAL DE LIG. FERRO	R\$	2,01
58	Captura Híbrida HPV	R\$	220,00
59	CARBAMAZEPINA	R\$	17,53
60	CARBOXIHEMOGLOBINA	R\$	4,11
61	CARDIOLIPINA - Anticorpos IgA	R\$	10,00
62	CARDIOLIPINA – Anticorpos IgG	R\$	10,00
63	CARDIOLIPINA – Anticorpos IgM	R\$	10,00
64	Cariótipo Banda G em sangue periferico d técnica bandas	R\$	32,48
65	CATECOLAMINAS Frações	R\$	32,41
66	CHLAMYDIA – Anticorpos IgG (ELISA)	R\$	10,00
67	CHLAMYDIA – Anticorpos IgM (ELISA)	R\$	17,16

68	Chlamydia IGA	R\$	17,16
69	CHLAMYDIA trachomatis	R\$	17,16
70	CHUMBO	R\$	8,83
71	CICLOSPORINA	R\$	58,61
72	CITOMEGALOVIRUS IgG	R\$	11,00
73	CITOMEGALOVIRUS IgM	R\$	11,61
74	CLEARENCE DE CREATININA	R\$	3,51
75	COLESTEROL HDL	R\$	3,51
76	COLESTEROL LDL	R\$	3,51
77	COLESTEROL TOTAL	R\$	1,85
78	COLESTEROL VLDL	R\$	3,51
79	COLINESTERASE	R\$	3,68
80	Colinesterase Eritrocitária	R\$	3,68
81	COMPLEMENTO C3	R\$	17,16
82	COMPLEMENTO C4	R\$	17,16
83	COMPLEMENTO TOTAL - CH50	R\$	9,25
84	COMPONENTE URINÁRIO (cálcio, fósforo, creatinina, glicose, uréia, proteínas, ácido úrico), cada;	R\$	1,85
85	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$	2,73
86	COOMBS DIRETO	R\$	2,73
87	COOMBS INDIRETO	R\$	2,73
88	COPROLOGIA FUNCIONAL	R\$	3,04
89	CORTISOL (CADA AMOSTRA)	R\$	9,86
90	Cortisol livre	R\$	9,86
91	CREATINA FOSFOQUINASE-CK	R\$	3,68
92	CREATINA QUINASE- MB (Massa)	R\$	4,11
93	CREATININA	R\$	1,85
94	CRIOGLOBULINAS - pesquisa	R\$	2,83
95	CULTURA GERAL	R\$	5,62
96	CULTURA P/ FUNGOS	R\$	4,19
97	CURVA GLICÊMICA (5 DOS) ORAL OU ENDOVENOSA	R\$	10,00
98	D-DÍMERO	R\$	102,24
99	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$	11,25
100	DESIDROGENASE LÁTICA	R\$	3,68
101	DIGOXINA	R\$	8,97
102	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	R\$	5,41
103	ELETROFRESE DE PROTEINAS	R\$	4,42

104	Endomísio IGA	R\$	34,32
105	Endomísio IGG	R\$	34,32
106	Endomísio IGM	R\$	34,32
107	Eosinófilos, pesquisa	R\$	1,65
108	EPSTEIN BAAR – IGG	R\$	17,16
109	EPSTEIN BAAR-IGM	R\$	17,16
110	ESPERMOGRAMA	R\$	9,90
111	ESTRADIOL (RIE)	R\$	10,15
112	ESTRIOL (RIE)	R\$	11,55
113	ESTRONA (RIE)	R\$	11,12
114	EXAME A FRESCO	R\$	2,80
115	EXAME QUANTITATIVO DE CÁLCULOS URINÁRIOS	R\$	3,70
116	FAN	R\$	17,16
117	FATOR REUMATÓIDE	R\$	2,83
118	FATOR Rh	R\$	1,37
119	Fenitoína	R\$	35,22
120	FENOBARBITAL	R\$	13,13
121	FERRITINA	R\$	15,59
122	FERRO	R\$	3,51
123	FIBRINOGENIO	R\$	4,60
124	FOSFATASE ACIDA PROSTATICA	R\$	2,01
125	FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	R\$	2,01
126	FOSFATASE ALCALINA	R\$	2,01
127	Fosfolipideos	R\$	6,56
128	FÓSFORO	R\$	1,85
129	FTA-ABS Treponema pallidum	R\$	10,00
130	FTA-ABS IgG	R\$	10,00
131	FTA-ABS-IgM	R\$	10,00
132	Fungos	R\$	4,19
133	G6PD	R\$	3,68
134	GAMA GT	R\$	3,51
135	Gasometria Arterial	R\$	15,65
136	GLICOSE EM JEJUM	R\$	1,85
137	Glicose pós dextrose	R\$	10,17
138	GRUPO SANGUÍNEO	R\$	1,37
139	HBEAG	R\$	18,55
140	HEMOCULTURA- AERÓBIOS	R\$	11,49

141	HEMOGLOBINA FETAL	R\$ 2,73
142	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86
143	Hemoglobina H	R\$ 4,11
144	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11
145	HERPES I e II- Anticorpos IgG	R\$ 17,16
146	HERPES I e II- Anticorpos IgM	R\$ 17,16
147	HIV - Western Blot	R\$ 85,00
148	HIV 1 + HIV 2 (DETERMINAÇÃO CONJUNTA)	R\$ 10,00
149	HLA B27	R\$ 71,92
150	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO HUMANO - HGH	R\$ 10,21
151	HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE (FSH) (RIE)	R\$ 7,89
152	HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97
153	HPV, CAPTURA HÍBRIDA	R\$ 145,26
154	HTLV I e II	R\$ 18,55
155	IGE ESPECÍFICO	R\$ 9,25
156	IgE TOTAL	R\$ 9,25
157	Imunoeletróforese de Proteínas	R\$ 17,16
158	IMUNOGLOBULINA A - IgA	R\$ 17,16
159	IMUNOGLOBULINA G- IgG	R\$ 17,16
160	IMUNOGLOBULINA M- IgM	R\$ 17,16
161	Índice Saturação Transferrina	R\$ 4,12
162	INSULINA	R\$ 10,17
163	Lactose	R\$ 3,51
164	Leishmaníose IGG	R\$ 9,25
165	Leishmaníose IGM	R\$ 10,00
166	LEPTOSPIROSE – Anticorpos IgM (IF)	R\$ 2,80
167	LEUCÓCITOS FECAIS, PESQUISA DE	R\$ 1,65
168	LEVEDURAS, PESQUISA DE	R\$ 1,65
169	LIPASE	R\$ 2,25
170	LIPÍDIOS TOTAIS	R\$ 1,85
171	LÍTIO	R\$ 2,25
172	MAGNÉSIO	R\$ 2,01
173	METANEFRIAS - frações	R\$ 68,26
174	METANEFRIAS - Urinaria	R\$ 30,00
175	Micológico	R\$ 2,80
176	MICOPLASMA/ UREAPLASMA	R\$ 19,28
177	MICROALBUMINURIA	R\$ 8,12

178	Mitocôndria, Anticorpos Anti	R\$	17,16
179	MONOTEST	R\$	2,83
180	OXIÚROS COLETA PELA SWAB ANAL PESQUISA DE	R\$	1,65
181	PARASITOLÓGICO DE FEZES	R\$	1,65
182	PARATORMÔNIO - PTH	R\$	43,13
183	PARCIAL DE URINA	R\$	3,70
184	PCR - ULTRA SENSÍVEL	R\$	9,25
185	PEPTIDIO C	R\$	15,35
186	PESQUISA DE FUNGOS	R\$	12,00
187	pH	R\$	5,32
188	POTASSIO	R\$	1,85
189	PROGESTERONA	R\$	10,22
190	PROLACTINA	R\$	10,15
191	Prolactina (Pool)	R\$	10,15
192	PROTEINA C REATIVA QUANTITATIVA	R\$	9,25
193	Proteína P Ribossomal, Anticorpos IGG	R\$	495,50
194	PROTEINAS TOTAIS	R\$	1,40
195	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	R\$	1,85
196	PSA (ANTIGENO PROSTÁTICO)	R\$	16,42
197	PSA LIVRE e TOTAL	R\$	16,42
198	Renina, Atividade dosagem renina	R\$	13,19
199	RETICULÓCITOS	R\$	2,73
200	RUBEOLA IgG	R\$	17,16
201	RUBÉOLA IgM	R\$	17,16
202	SDHEA	R\$	13,11
203	Sedimento Corado	R\$	2,80
204	SHBG	R\$	38,66
205	SODIO	R\$	1,85
206	SOMATOMEDINA C - IGF - 1	R\$	15,35
207	Substâncias Redutoras	R\$	1,65
208	T 3	R\$	8,71
209	T 3 LIVRE	R\$	11,60
210	T 4	R\$	8,76
211	T 4 LIVRE	R\$	11,60
212	T A P (TEMPO DE PROTROMBINA)	R\$	2,73
213	T S H	R\$	8,96
214	TEMPO COAGULAÇÃO	R\$	2,73

215	TEMPO DE SANGRAMENTO	R\$ 2,73
216	TEMPO DE TROMBOPLASTINA ATIVA	R\$ 5,77
217	TESTOSTERONA	R\$ 10,43
218	Testosterona Livre	R\$ 13,11
219	Tireoglobulina	R\$ 15,35
220	TOXOPLASMOSE (IgG/IgM) - Cada	R\$ 16,97
221	TOXOPLASMOSE AVIDEZ – Anticorpos IgG	R\$ 38,98
222	TRANSAMINASE PIRÚVICA	R\$ 2,01
223	TRANSAMINASES OXALACETICA	R\$ 2,01
224	TRANSFERRINA	R\$ 4,12
225	Treponema IGG	R\$ 5,04
226	TRIGLICERÍDEOS	R\$ 3,51
227	TROPONINA CARDÍACA	R\$ 9,00
228	Trypanossoma cruzi - Anticorpos IgG (ELISA) - Chagas	R\$ 9,25
229	Trypanossoma cruzi- Anticorpos IgM (ELISA) - Chagas	R\$ 9,25
230	TTG, Antic. Anti Transglutaminase IGA	R\$ 18,55
231	UREIA (SANGUE)	R\$ 1,85
232	UROCULTURA	R\$ 5,62
233	V H S	R\$ 2,73
234	VDRL	R\$ 2,83
235	VITAMINA B12	R\$ 15,24
236	Vitamina K	R\$ 311,54
237	WAALER ROSE	R\$ 4,10
238	ZINCO	R\$ 15,65
239	COPROCULTURA (FESES)	R\$ 3,04
240	GORDURA FECAL	R\$ 3,04
241	ROTAVIRUS (FESES)	R\$ 10,25
242	SNGUE OCULTO	R\$ 1,65
243	CALCITONINA	R\$ 14,38
244	CATECOLAMINAS URINÁRIAS	R\$ 62,46
245	CLORETO	R\$ 1,35
246	DENGUE IGG E IGM	R\$ 30,00
247	Gonococos Pesquisa	R\$ 4,40
248	LÍQUIDO ASCÍTICO – ROTINA	R\$ 1,89
249	LÍQUIDO SINOVIAL ROTINA	R\$ 1,89
250	TESTE ANTI FÚNGICO	R\$ 88,96
251	TREPONEMA IGM	R\$ 5,04

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 0001/2014
PREGÃO PRESENCIAL N. 0001/2014**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF sob n. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Ibicaré (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N. 0001/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 20.....

Carimbo e Assinatura do Credenciante,
Com firma reconhecida em cartório.

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 0001/2014
PREGÃO PRESENCIAL N. 0001/2014**

DECLARAMOS para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0001/2014 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0001/2014 do município de Ibicaré, (SC), que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 03 deste edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 20....

**Carimbo e Assinatura do Representante Legal
Com firma reconhecida em cartório.**

ANEXO IV

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N 0001/2014
PREGÃO PRESENCIAL N 0001/2014**

1

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:

Item	Quant.	Descrição	Valor do desconto em %
1			
2			
3			
4			
5			
6			

Apresentamos nossa proposta para aquisição de exames laboratoriais, durante o exercício de 2014, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 0001/2014, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Obs: No preço cotado, representado pelo maior **desconto ofertado**, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ no mínimo, 60 (sessenta) dias da data, limite para a entrega dos envelopes).

DATA E LOCAL

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 0001/2014
PREGÃO PRESENCIAL N. 0001/2014**

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

local e data

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).